ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 4/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM

Unidade Responsável pelo ET:	Superintendência Adjunta de Insumos e Logística		
Unidade Solicitante:	Gerência Almoxarifado		
Responsável pelo ET:	Wemerson Lopes da Silva	**Matrícula:**	138
Contato / Ramal:	(61) 3550-9137		
E-mail:	wemerson.silva@igesdf.com.br		

1. **OBJETO**

1.1. Trata o presente a contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **PROTETORES DESCARTÁVEIS,** visando atender o aumento da demanda das unidades do IGESDF por conta do novo coronavírus COVID-19.

2. **ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO**

2.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos total de 6 (seis) meses, solicitados de acordo com o consumo :

ITEM	CODIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	1040	MACACÃO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TAM. G; APLICAÇÃO/FINALIDADE: MACACÃO DE SEGURANÇA; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: EM NÃO-TECIDO, EM POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO TERMO FIXADO COM TRATAMENTO ANTI-ESTÁTICO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO; TAMANHO: G; GRAMATURA DE 50G/M2. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ONDE O RISCO DE CONTAMINAÇÃO SEJA CARACTERIZADO POR PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS À PELE, NA FORMA SÓLIDA OU LÍQUIDA CONFECCIONADO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: MACACÃO DESCARTÁVEL; PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES; UNIDADE DE ESTOQUE: UND	UNIDADE	2.500
2	1063	MACACÃO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TAM. GG; APLICAÇÃO/FINALIDADE: MACACÃO DE SEGURANÇA; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: EM NÃO-TECIDO, EM POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO TERMO FIXADO COM TRATAMENTO ANTI-ESTÁTICO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO; TAMANHO: GG; GRAMATURA DE 50G/M2. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ONDE O RISCO DE CONTAMINAÇÃO SEJA CARACTERIZADO POR PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS À PELE, NA FORMA SÓLIDA OU LÍQUIDA CONFECCIONADO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 16526; FORMA DE APRESENTAÇÃO: MACACÃO DESCARTÁVEL; PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES; UNIDADE DE ESTOQUE: UND	UNIDADE	2.500
3	1065	LENÇOL DESCARTÁVEL. MATERIAL: FALSO TECIDO VISCOSO, GRAMATURA: MÍNIMA 40G/M2, DIMENSÕES: 02 M X 0,90 M. APRESENTAÇÃO: DOBRADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES COM INSCRIÇÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, EM FARDO COM 10 PACOTES.	UNIDADE	100.000
4	1067	GORRO DESCARTÁVEL, MATERIAL: EM FALSO TECIDO, VISCOSE POLIÉSTER OU POLIPROPILENO, GRAMATURA: MÍNIMA DE 30G/M², COR: AZUL OU VERDE, FORMATO: ANATÔMICO QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO À CABEÇA, DIMENSÕES: MÍNIMAS DE: PARTE CENTRAL 12 CM DE LARGURA, 25 CM DE COMPRIMENTO, ABA DE 13 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	125.000
5	1068	TURBANTE CIRÚRGICO, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, GRAMATURA: 30 G/M² (APROXIMADAMENTE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA (TIPO ELASTEX). UNIDADE DE ESTOQUE: UM - UM	UNIDADE	350.000

3. **DOS PRAZOS:**

3.1. O material poderá ser entregue de forma parcelada, desde que, a primeira entrega, correspondendo a 5% do total, seja em até 5 (cinco) dias úteis. O saldo restante deverá ser entregue conforme programação da ordem de fornecimento.

4. **DO LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:**

CENTRO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA IGESDF
SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 70297-400. no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de Segunda à Sexta-feira, dias úteis.

4.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

5. **DA ANÁLISE PRÉVIA DE AMOSTRA DO PRODUTO:**

5.1. Será necessária análise da amostra para o item, sendo que a contratada possui até 3 dias úteis para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

5.2. A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, na qual deve estar descriminada.

a) data de fabricação;

b) validade;

c) tamanho;

d) nome comercial do produto;

e) registro ANVISA, quando couber;

f) certificado de aprovação válido;

5.3. A apresentação de amostra, passará por avaliação pela Comissão de pareceristas instituída pelo IGESDF, a qual emitirá Parecer técnico favorável ou não para a aquisição do material, sob observância da descrição do item.

5.4. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

5.5. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

5.5.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

5.5.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

5.5.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

5.5.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

5.6. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço **CENTRO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA IGESDF - SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115, GUARÁ – DF, CEP: 70297-400**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

5.7. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

5.8. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

5.9. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço **CENTRO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA IGESDF - SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115, GUARÁ – DF, CEP: 70297-400**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

6. **DAS CONDIÇÕES DAS AQUISIÇÕES:**

6.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.

6.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo da ABNT, quando for o caso;

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

6.3. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização,** expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade a proteção de pacientes e profissionais, contribuindo para a preservação da higiene nos locais e durante o procedimentos, sendo essencial no tocante a contaminações cruzadas em ambientes hospitalares.

Considerando que a escassez desses materiais refletirá negativamente sobre toda a população, uma vez que, pode significar grande impacto na qualidade da assistência, podendo paralisar a realização de atendimentos. A falta do produto coloca em risco a saúde do usuário do sistema de saúde por se tratar de um material que promove proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum.

Considerando que os itens foram dados como fracassados no processo de aquisição regular SEI 04016-00014095/2019-49 , os quais foram negociados com todos os fornecedores que incluíram valores na plataforma para fase de lance, e que devido aos valores se encontrarem acima do estimado a compradora especializada relata não pode aceitar, sendo necessário realizar a inabilitação/desclassificação da empresa para os referidos itens.

Quanto ao ITEM 5, apesar de ter obtido sucesso no processo de aquisição regular SEI 04016-00014095/2019-49, sua aquisição se torna necessária no momento em que não há ARP vigente, e o estoque atual não irá suprir a demanda existente ate que seja homologado o processo de compra.

Considerando que o Núcleo de Compras de Insumos, via memorando SEI 39847139 informa que como já esta em fase de pré-habilitação das empresas que apresentaram o melhor preço e caso iniciem a cotação para verificar o preço de mercado neste momento, teriam que aguardar ou "suspender" o certame para realizar a referida análise, para que pudesse aguardar os preços de mercado dos itens fracassado visando alcançar a fase atual dos itens já negociados.

Considerando que os insumos servem de combate direto ao enfrentamento ao novo coronavírus, e com o intuíto de evitar o desabastecimento dos itens, em detrimento ao aumento de casos de infectados com a COVID-19.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos de Habilitação Jurídica

8.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre- se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

8.2. Documentos de Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades, ao do objeto do item em disputa.

I - quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade dos itens em disputa informado no quadro 4.1 deste elemento técnico;

II - para comprovação do quantitativo referido na alínea “I” será admitido o somatório de atestados;

III - quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.

8.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

9.1.1. Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2, e os requisitos definidos no item 11.

9.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

9.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

9.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

9.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s)produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

9.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

9.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

9.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

10.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis**, por meio de depósito bancário em conta corrente, **contados do recebimento da Nota Fiscal** devidamente atestada pela Unidade responsável.

11.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

11.1.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do **Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA**, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

b) Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;

c) Preço unitário e valor total expresso em R$ (Reais);

d) Quantidade(s) do(s) produto(s);

e) Marca e modelo do objeto;

f) Nome comercial;

g) prazo para entrega dos materiais;

h) marca e modelo do objeto;

i) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Elemento técnico e seus anexos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - por atraso injustificado:

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - por inexecução parcial ou total do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irretratável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

15.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 08/maio/2020

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Guilherme Garcia Azevedo
Analista de Almoxarifado e Patrimônio

Mat. 2189

Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante e que elaborou o Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Mailson Veloso Sousa

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística

Mat. 3837

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GARCIA AZEVEDO - Matr. 0000218-9**, **Analista de Almoxarifado**, em 14/05/2020, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MAILSON VELOSO SOUSA - Matr. 0000383-7**, **Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 14/05/2020, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39814824** código CRC= **116D0521**.